Of. nº114/2024ADM São Francisco de Assis, em 16 de abril de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/04/2024
Nº. 13926 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº.22/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.22/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de suprir a vaga da professora Catiani Cortese Dornelles uma vez que a mesma se encontra gestante e está de laudo médico desde 21 de dezembro de 2024, conforme Portarias nº56/2024 e 294/2024, esclareço ainda que a mesma vinha desempenhando suas funções com regime suplementar de trabalho, sendo assim se faz necessário a contratação de dois profissional.

Sabedores que as contratações temporárias e emergenciais se tratam de medidas precárias, por sua própria natureza, sendo assim as contratações se darão até a homologação de novo Concurso Público, desta forma, atendendo a necessidade do ano letivo 2024.

Encaminho em anexo portaria de laudo médico e impacto, ratifico que iremos chamar do processo seletivo simplificado 001/2023 para aa áreas da educação.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Projeto de lei 22/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Ancelmo Olim, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 02(dois) professores de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O chamamento destes profissionais será faz necessário devido a exoneração de profissional da educação.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Portaria n.º 56/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

R E S O L V E :

Conceder sessenta (60) dias a servidora Catiani Cortese Dornelles, de acordo com o laudo médico anexo, e em conformidade com o art. 222 da lei 55/2003, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Portaria n.º 294/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

R E S O L V E :

Conceder sessenta (60) dias a servidora Catiani Cortese Dorneles, de acordo com o laudo médico anexo, e em conformidade com o art. 222 da Lei Municipal nº 55/2003, a partir de 18/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

Miguel Floreni Beren Iamberti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS	2	1.969,09	-	-	3.938,18
	-	-	-		-
	-	-	-		-
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
	2	1.969,09	-	-	3.938,18
TOTAL DE VAGAS					787,64
ENCARGOS PATRONAIS					328,18
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					109,39
1/3 FÉRIAS					-
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%				MESES P/ ANO	5.163,39
TOTAL GERAL POR MÊS				9	**46.470,52**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				3	**15.490,17**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025					**61.960,70**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.653.986,28	84.700.000,00	87.334.656,00	91.336.320,00	96.359.817,60
DESPESA COM PESSOAL	41.268.207,69	43.412.691,89	45.409.921,91	47.907.467,62	50.542.378,33
IMPACTO PREVISTO	-	46.470,52	15.490,17	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**46.470,52**	**15.490,17**	**-**	**-**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.268.207,69	43.459.162,41	45.425.412,08	47.907.467,62	50.542.378,33
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,33**	**51,31**	**52,01**	**52,45**	**52,45**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 9 meses, de abril a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,35 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,58 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Miguel Floreni B. Lamberti

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
02 de abril de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Miguel Floreni B. Lamberti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 412 a qual está com o saldo livre de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2024	R$	46.470,52
Para o 1º Exercício seguinte	2025	R$	15.490,17
Para o 2º Exercício Seguinte	2026	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2027	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 02 de abril de 2024

Prefeito Municipal